



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

Estado do Paraná

CNPJ: 95.639.472/0001-03

Avenida 28 de Setembro, 711 - Centro - Fone/Fax: (0**43) 3437-1116

CEP: 86.895-000 - Novo Itacolomi - Pr

LEI Nº 174/2002

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar, para o fim que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 20.000, 00 (vinte mil reais) destinado ao reforço das seguintes dotações:

ÓRGÃO 0100 - Poder Legislativo

Unidade 0101 - Câmara Municipal

Funcional 0101.0103100012.001 - Manutenção das Atividades do Legislativo

DESPESAS CORRENTES

OUTRAS DESPESAS CORRENTES

9 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física ----- **R\$ 800,00**

DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS

13 4490.52.00 Equipamentos e Material Permanente ----- **R\$ 19.200,00**

TOTAL ----- R\$ 20.000,00

Artigo 2º - Os Recursos para cobertura do Crédito de que trata o artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a Cancelar igual importância das seguintes dotações:

ÓRGÃO 0100 - Poder Legislativo

Unidade 0101 - Câmara Municipal

Funcional 0101.0103100012.001 - Manutenção das Atividades do Legislativo

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

1 3190.04.00 - Contratação por Tempo Determinado ----- **R\$ 5.700,00**

3 3190.11.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas ----- **R\$ 800,00**

DESPESAS CORRENTES

OUTRAS DESPESAS CORRENTES

11 3390.91.00 Sentenças Judiciais e Comissões ----- **R\$ 3.700,00**

DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS

12 4490.51.00 - Obras e Instalações ----- **R\$ 6.750,00**

DESPESAS DE CAPITAL

INVERSÕES FINANCEIRAS

14 4590.61.00 Aquisição de Imóveis ----- **R\$ 3.000,00**

TOTAL ----- R\$ 20.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

Estado do Paraná

CNPJ: 95.639.472/0001-03

Avenida 28 de Setembro, 711 - Centro - Fone/Fax: (0**43) 3437-1116

CEP: 86.895-000 - Novo Itacolomi - Pr

Artigo 3º - O Executivo Municipal, na conformidade com o Parágrafo IV do Artigo 4º da Lei Municipal nº 150/2001 de 21 de dezembro de 2001 realizará as modificações necessárias, retificando os valores objeto desta Lei, observando programas, ações e metas previamente estabelecidas.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entretanto esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Novo Itacolomi, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de julho de 2002.

JESUEL DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL